

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 019/2025 - SMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099.20250429/0002-26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCÁS E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JUCÁS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EUDE DUARTE LUCAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00099.20250429/0002-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 019/2025 - SMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E SERIGRAFICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUCAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE BANNER/LONA COM BASTÃO	8.0	Metro		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE BANNER/LONA COM BASTÃO					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE BANNER/LONA COM ILHOS	8.0	Metro		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE BANNER/LONA COM ILHOS					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE VINIL BRILHO OU FOSCO	8.0	Metro		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE VINIL BRILHO OU FOSCO					
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSÃO	35.0	Metro		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSÃO					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSÃO+RECORTE	8.0	Metro		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSÃO+RECORTE					



6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE ADESIVO PERFURADO	10.0	Metro		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE ADESIVO PERFURADO					
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE ADESIVO TRANSPARENTE JATEADO	10.0	Metro		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE ADESIVO TRANSPARENTE JATEADO					
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE ADESIVO FOTOLUMINESCENTE	10.0	Metro		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE ADESIVO FOTOLUMINESCENTE					
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE PS TRILAMINADO 1MM	10.0	Metro		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE PS TRILAMINADO 1MM					
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE PS TRILAMINADO 2MM	10.0	Metro		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE PS TRILAMINADO 2MM					
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE PS TRILAMINADO 3MM	10.0	Metro		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE PS TRILAMINADO 3MM					
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE INSULFILM PROFISSIONAL G5,G20,G35	10.0	Metro		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE INSULFILM PROFISSIONAL G5,G20,G35					
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE ACRILICO COMUM+CORTE A LASER	8.0	Metro		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE ACRILICO COMUM+CORTE A LASER					
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE ACRILICO ESPECIAL +CORTE A LASER	8.0	Metro		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE ACRILICO ESPECIAL +CORTE A LASER					
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÕES OFFSET COMUM PAPEL 75G	4000.0	Folha		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÕES OFFSET COMUM PAPEL 75G					
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO EM ACRÍLICO E ESTOJO AVELUDADO, MEDINDO 25X20CM.	11.0	Unidade		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO EM ACRÍLICO E ESTOJO AVELUDADO, MEDINDO 25X20CM.					
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS ATUAIS VEREADORES, EM MOLDURA EM MADEIRA DOURADA, MED. 130X80CM	1.0	Unidade		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS ATUAIS VEREADORES, EM MOLDURA EM MADEIRA DOURADA, MED. 130X80CM					
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE MINE GALERIA DE FOTOS(RÉPLICA), DOS ATUAIS VEREADORES. MED.40X50CM	11.0	Unidade		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE MINE GALERIA DE FOTOS(RÉPLICA), DOS ATUAIS VEREADORES. MED.40X50CM					
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE FOTO OFICIAL DO ATUAL PRESIDENTE, EM MOLDURA EM ALUMÍNIO PRATA, MED.40X50CM.	2.0	Unidade		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE FOTO OFICIAL DO ATUAL PRESIDENTE, EM MOLDURA EM ALUMÍNIO PRATA, MED.40X50CM.					
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE CARTEIRAS EM COURO PRETO, PERSONALIZADO COM NOME E BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA OS ATUAIS VEREADORES	16.0	Unidade		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE CARTEIRAS EM COURO PRETO, PERSONALIZADO COM NOME E BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA OS ATUAIS VEREADORES					
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE BOTONS EM AÇO, PERSONALIZADO	16.0	Unidade		



	COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA OS ATUAIS VEREADORES.				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE BOTONS EM AÇO, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA OS ATUAIS VEREADORES.					
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE PASTA COM ZIPER E COM CARREGADOR PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM COURO PRETO, E PERSONALIZADA COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA OS ATUAIS VEREADORES	11.0	Unidade		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE PASTA COM ZIPER E COM CARREGADOR PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM COURO PRETO, E PERSONALIZADA COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA OS ATUAIS VEREADORES					
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE PLACA EM ACRÍLICO (QUALIDADE TRANSPARÊNCIA OURO) EM ESTOJO AVELUDADO, MED.25X20CM	1.0	Unidade		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE PLACA EM ACRÍLICO (QUALIDADE TRANSPARÊNCIA OURO) EM ESTOJO AVELUDADO, MED.25X20CM					
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE QUADRO (QUALIDADE TRANSPARÊNCIA OURO) EM MOLDURA EM ALUMÍNIO DOURADO, MEDINDO 30X40CM	1.0	Unidade		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE QUADRO (QUALIDADE TRANSPARÊNCIA OURO) EM MOLDURA EM ALUMÍNIO DOURADO, MEDINDO 30X40CM					
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE MEDALHAS EM ACRÍLICO EM ESTOJO AVELUDADO MED. 16X12CM	11.0	Unidade		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE MEDALHAS EM ACRÍLICO EM ESTOJO AVELUDADO MED. 16X12CM					
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE FOTO E COM FRASE DE HOMENAGENS, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DOBRADO, MEDINDO 30X40CM. FIXADO PÁ PARTE SUPERIOR DE CADA GABINETE	11.0	Unidade		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE FOTO E COM FRASE DE HOMENAGENS, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DOBRADO, MEDINDO 30X40CM. FIXADO PÁ PARTE SUPERIOR DE CADA GABINETE					
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE CARTÃO DE VISITA (9X5) FRENTE E VERSO LAMINADO	11.0	Cento		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE CARTÃO DE VISITA (9X5) FRENTE E VERSO LAMINADO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Jucás, na classificação abaixo: 9901.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e

Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s):
33903963 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903963 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903963 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 019/2025 - SMJ.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no

Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 019/2025 - SMJ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jucás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUCÁS/CE, de..... de 20....

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCÁS
CNPJ/MF Nº 04.293.769/0001-04
EUDE DUARTE LUCAS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.